



DECRETO Nº41/2019

DE 29 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE FORMA TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIR DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO ARACATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.52, inciso I, da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 304, de 17 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 304, de 04 de janeiro de 2017, que autorizou a contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos pelo art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de atenção por parte da Administração Pública Municipal aos Princípios da Continuidade no Serviço Público e da Eficiência, que impõe ao poder público o dever de zelar pela boa prestação do serviço público, de forma permanente, sem que haja descontinuidade dos serviços oferecidos aos cidadãos;

CONSIDERANDO o elevado número de servidores públicos municipais afastados, licenciados, readaptados e aposentados, originalmente ocupantes de cargos de provimento efetivo ligados às atividades de manutenção e zeladoria;

CONSIDERANDO que há a necessidade de contratação de profissionais para desempenharem atividades de manutenção e zeladoria no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, diante do fim da vigência dos atuais contratos temporários por excepcional interesse público celebrados Prefeitura Municipal do Aracati;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista no parágrafo único do art.1º da Lei Nº 304/2017, através da Secretaria de Planejamento e Administração, para contratação por tempo



determinado, observado as provisões orçamentárias e financeiras, conforme quantitativo de funções e vagas disposto no anexo único deste decreto.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o caput deste artigo será composto por exame curricular e entrevista, a serem realizados pela Secretaria de Planejamento e Administração.

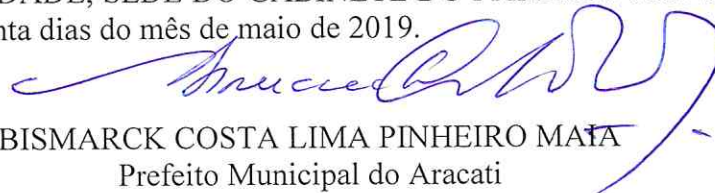
Art. 2º. As atribuições, as cargas horárias, as remunerações, os requisitos e vagas as referentes aos cargos a serem contemplados pelo Processo Seletivo Simplificado serão especificados e regulamentados no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sob orientação da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Ficam os Secretários Municipais de Aracati e os demais titulares de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta autorizados a contratarem os servidores para exercer as funções para as quais forem aprovados através do referido processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. O prazo de validade dos contratos celebrados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, uma única vez, em caráter excepcional e devidamente justificado pelo gestor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE, SEDE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, aos trinta dias do mês de maio de 2019.


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati



DECRETO Nº 41/2019

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS E FUNÇÕES

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	VAGAS			
			AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTE	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	998,00	150	08	100	150 + 07(D)
EDUCADOR FÍSICO	40H	2.246,22	02	-	02	02
MOTORISTA CATEGORIA B	40H	1.181,99	04	-	06	04
MOTORISTA CATEGORIA D	40H	1.181,99	20	-	15	20
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	40H	1.215,00	02	-	01	02
OPERADOR DE SERVIÇOS POSTAIS	40H	1.181,99	15	-	15	15
VIGIA	40H	998,00	120	06	80	120 + 06 (D)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA LIBERDADE, SEDE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, aos trinta dias do mês de maio de 2019.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati